



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3765

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 12/11/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 128/96. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor R\$ 900.000,00, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. (Referente à Lei nº 2.429, de 02/12/1996).

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 30

Número de folhas: 06

Espécie: Pl
Categoria: crédito
U: 05
Ordem: 30
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 128/96

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento
no valor de R\$ 900.000,00, em dotações da Secretaria
Municipal de Saúde.

Caixa 57

MOVIMENTO	
1	Recebido em 12.11.96
2	À Com. de Legis. e Justiça
3	<i>Processado em regime de</i>
4	<i>Luxemburgo, com emenda - 26.11.96.</i>
5	<i>Publicado - 26.11.96</i>
6	<i>Arquivado -</i>
7	
8	
9	
10	

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

Projeto de Lei

an Cesar
11/97

Montes Claros

Autoriza o Executivo a abertura de crédito suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar R\$ 900.000,00(Novecentos mil reais), nas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde:

1102 -1375428 2042/3111 - Pessoal civil - odontologia	R\$ 30.000,00
1103 -1375428 2043/3111 - Pessoal civil - Medicina Social	R\$ 560.000,00
1103 -1375428 2043/3120 - Material de consumo - Medicina Social	R\$ 160.000,00
1103 -1375428 3001/4120 - Equipamentos e material permanente	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular R\$ 900.000,00(Novecentos mil reais) das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

1203 - 0842188 2055/3111 - Pessoal civil	R\$ 590.000,00
1203 - 0842188 1051/4110 - Obras e Instalações	R\$ 310.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 11 de novembro de 1996



Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Ministério
2 novembro DE 1994
Sessão
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Reis
Lígia Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR

com os votos
EM 26 DE novembro DE 1994
Sessão
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 20 DE novembro DE 1994

Sessão
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Administração União do Povo

Montes Claros, 11 de novembro de 1996

OFÍCIO Nº: GP/257/96

ASSUNTO: Solicitação - FAZ

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Temos o prazer de nos dirigirmos à presença de V. Exa. e dos seus nobres pares dessa egrégia Câmara Municipal de Montes Claros, para propor a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 900.000,00**(Novecentos mil reais), necessários para a aquisição de material de consumo, de equipamentos para os centros de saúde e também para o pagamento de pessoal que presta serviços nos setores de medicina e odontologia social.

Esclarecemos, senhor presidente, que os recursos ora solicitados são exclusivamente para os fins especificados no Art. 1º do Projeto de Lei que segue em anexo e são imprescindíveis para que os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos setores de medicina e odontologia social, não sofram solução de continuidade. Centenas de famílias pobres dos bairros da cidade, que têm no poder público o seu único canal de assistência nos casos de necessidade, dependem dessa suplementação.

Certos da sensibilidade de V. Exa. e dos seus nobres pares para o problema, agradecemos, oportunidade em que renovamos a todos nossos sinceros sentimentos de apreço e consideração.

Cordialmente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Luiz Tadeu Leite

Exmo. Sr.
Vereador Ivan José Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Montes Claros - MG





jh Coimbrão Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDAS AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 900.000,00, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENDA UM - que se dê ao Artigo 1º o seguinte teor :

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, num total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) as seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde :

1102- 13754282042/3111 -Pessoal Civil-Odontologia	R\$ 30.000,00
1103- 137542282043/311 -Pessoal Civil-Medicina Social	R\$ 560.000,00.

EMENDA DOIS - que se dê ao Artigo 2º o seguinte teor :

"Art. 2º - Como recurso à abertura de crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, nos valores que menciona, as seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação :

1203- 0842188 2055/3111-Pessoal Civil ...	R\$ 280.000,00 ;
1203- 0842188 1051/4110-Obras e Instalações	R\$ 310.000,00 .

Sala das sessões, 26 de novembro de 1996

Eduardo Kellum
Vereador Eduardo Avelino Pereira

E' legal e constitucional.

Dúvidas

Liga Farver

